



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PAETU – PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ENSINO TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO
Rua Ana Ferreira de Oliveira, nº 47, Bondarowsky, Quatis – RJ CEP: 27.410-270

EDITAL DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO
ENSINO TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO - PAETU Nº 001/2019

DISPÕE SOBRE O CADASTRO E
RECADASTRAMENTO DE ALUNOS
USUÁRIOS DO PROGRAMA MUNICIPAL
DE APOIO AO ENSINO TÉCNICO E
UNIVERSITÁRIO – PAETU DE QUATIS,
LEI MUNICIPAL 544/07.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TORNA PÚBLICO o presente EDITAL que CONVOCA a todos os interessados no PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ENSINO TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO - PAETU, para CADASTRO de novos usuários e RECADASTRAMENTO com vistas a renovação das carteirinhas dos estudantes e concessão de cartões de vale transporte para usuários considerando o 2º semestre letivo do ano de 2019, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e em consonância com a Lei Municipal nº 544/2007.

1. DO OBJETIVO DO PAETU

Fornecer meio de transporte através de veículos próprios ou alugados para tal fim nos horários de maior concentração de alunos ou fornecer passe escolar (vale transporte) aos demais horários, para cursos de nível técnico, superior ou de especialização (pós graduação), não existentes em Quatis, numa distância máxima de 45 (quarenta e cinco) quilômetros deste.

2. DOS REQUISITOS

- a) Ter renda mensal per capita de até 265,00 UFIR's.
- b) Estar regularmente matriculado num estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), não existente em Quatis, numa distância máxima de 45 (quarenta e cinco) quilômetros deste;
- c) Residir no Município há mais de 02 (dois) anos;
- d) Destinar 04 (quatro) horas mensais para realização de trabalho voluntário, computável como estágio, em projetos sociais.

3. DO CADASTRO E RECADASTRAMENTO

3.1. O requerimento para o CADASTRO E RECADASTRAMENTO de que trata este Edital, referente ao 2º semestre do ano letivo de 2019, estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Quatis, <http://www.quatis.rj.gov.br>, a partir do dia 11/07/2019.

3.2. As inscrições ocorrerão no período de 15 a 19 de julho de 2019 no horário de 08:30 às 16:30 no prédio da Prefeitura Municipal de Quatis.

3.3. Somente serão aceitos pedidos de renovação, de novas carteirinhas e de cartão de vale transporte fora do prazo constante neste instrumento, caso haja vaga.

3.4. Durante o CADASTRO E RECADASTRAMENTO, os candidatos a serem beneficiados deverão se apresentar na recepção da Prefeitura Municipal de Quatis, na Rua Ana Ferreira de Oliveira, nº 47, Bondarowsky, Quatis-RJ, munidos dos seguintes documentos:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 recente;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PAETU – PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ENSINO TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO
Rua Ana Ferreira de Oliveira, nº 47, Bondarowsky, Quatis – RJ CEP: 27.410-270

b) Comprovante de renovação de matrícula do período assinado pelo responsável da instituição (documento original) ou boleto de pagamento do mês de julho de 2019.

NOTA 1: A instituição deverá ser reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

NOTA 2: O requerente que no ato da oficialização do pedido de renovação da carteira ou emissão de nova carteira, que ainda não estiver com o seu boleto de matrícula quitado, só receberá a sua carteira mediante comprovação desse pagamento ou com a declaração de regularidade da matrícula expedido pela Instituição de Ensino a qual está matriculado.

c) Cópia do RG e CPF;

d) Requerimento para cadastro e recadastramento no PAETU – 2019.2 preenchido (ANEXO I);

e) Comprovante de residência atual (em nome do usuário ou responsável e no caso de aluguel, cópia do contrato ou declaração de moradia emitida pelo proprietário);

f) Calendário Escolar referente a instituição de ensino matriculado(a), que deverá ser atualizado semestralmente;

g) Quadro de horário da Instituição de Ensino, contendo: curso, série, turma, turno, duração e horário do curso;

h) Comprovante de renda familiar;

NOTA: A renda per capita familiar mensal não poderá ultrapassar 265,00 UFIR's.

i) Termo de Ciência e Compromisso (ANEXO II);

j) Devolução da carteira emitida para o 1º semestre do ano letivo de 2019, nos casos de recadastramento;

k) Cópia do Cartão SINDPASS;

NOTA: Apenas para quem já possui e está solicitando vale transporte.

l) Comprovante que reside no Município há 02 (dois) anos;

NOTA: Declarar de próprio punho com assinatura por extenso.

m) Cópia da declaração de Imposto de Renda do exercício de 2018 ou Extrato Previdenciário – CNIS (www.inss.gov.br/tag/cnis/) de cada uma das pessoas que possuam renda e residam junto ao candidato ao benefício.

§ 1º: Os documentos constantes nos itens “f” e “g”, excepcionalmente, poderão ser entregues no dia agendado para o recebimento da carteirinha.

§ 2º: A recarga do cartão de vale transporte estará condicionada a entrega dos documentos citados no parágrafo acima tendo como prazo máximo o dia 02 de agosto de 2019.

4. DOS RESULTADOS

4.1. O resultado preliminar dos alunos que tiveram seus cadastros/renovações, contendo deferimento ou indeferimento, será divulgado no dia **24 de julho de 2019**, no site da Prefeitura Municipal de Quatis (<http://www.quatis.rj.gov.br>).

4.2. Para a abertura de recursos, o candidato deverá preencher o “Formulário para Recurso” (ANEXO III), também disponível no site da Prefeitura Municipal, e apresentar na Secretaria Municipal de Educação de **08:00 às 17:00 do dia 25 de julho de 2019**.

4.3. No dia **29 de julho de 2019** será divulgado o resultado final no site da Prefeitura Municipal de Quatis.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PAETU – PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ENSINO TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO
Rua Ana Ferreira de Oliveira, nº 47, Bondarowsky, Quatis – RJ CEP: 27.410-270

5. DAS CARTEIRINHAS

5.1. A entrega das carteirinhas acontecerá na Secretaria Municipal de Educação, em data a ser definida e previamente divulgada no site oficial.

5.2. A apresentação da carteirinha é obrigatória no embarque do ônibus.

NOTA: A não apresentação da mesma impossibilitará a viagem no dia.

5.3 A perda da carteirinha implicará na suspensão do embarque no ônibus,

NOTA 1: A solicitação da segunda via deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação, munido de uma foto 3x4.

NOTA 2: O prazo para confecção da segunda via será de 05 dias.

5.4. Em caso de carteirinha “FALSIFICADA” o infrator responderá na medida do dano a ser apurado, respondendo pelas medidas legais cabíveis.

5.5. Nenhum estudante está autorizado a trocar de ônibus ou horário sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação, e caso desrespeite a orientação, será excluído do PAETU.

5.6. É vedada a utilização do ônibus a qualquer estudante que por ventura ainda não possua carteirinha devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação.

5.7. Caso utilize o transporte de forma clandestina, o aluno responderá pelos seus atos, e após os fatos apurados perderá o seu direito de requerer a carteirinha para utilização do transporte posteriormente.

6. DO CARTÃO DE VALE TRANSPORTE

6.1. O cartão de Vale Transporte é de responsabilidade do usuário, ficando as despesas por emissão de 2ª via, em caso de perda, roubo ou danos a cargo do mesmo.

6.2. O (a) aluno (a) deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 20 e 25 de cada mês para assinar o comprovante do Vale Transporte.

NOTA: O não cumprimento deste item implicará na suspensão automática do benefício.

6.3. O cartão de Vale Transporte será recarregado mensalmente, obedecendo ao cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

7. DAS REGRAS DE UTILIZAÇÃO DO ÔNIBUS

7.1. É expressamente proibido:

- a) A utilização do transporte sem apresentação da carteirinha ao motorista;
- b) O uso de qualquer tipo de aparelho que emita som em volume alto;
- c) O uso de bebida alcoólica ou qualquer tipo de entorpecente dentro do ônibus;
- d) Falar com o motorista, salvo em caso de emergência;
- e) Discutir e/ou brigar dentro do ônibus.

7.2. As ocorrências no interior do veículo deverão ser informadas à Secretaria Municipal de Educação.

NOTA: O aluno que se envolver em mais de uma ocorrência, poderá, após apuração dos fatos e o direito de defesa do mesmo, perder o direito ao transporte.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PAETU – PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ENSINO TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO
Rua Ana Ferreira de Oliveira, nº 47, Bondarowsky, Quatis – RJ CEP: 27.410-270

- 8.1. O aluno deverá destinar 04 (quatro) horas mensais para realização de trabalho voluntário, computável como estágio, em projetos sociais para crianças, jovens e idosos conforme Plano de Trabalho a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria de Trabalho e Renda.
- 8.2. O ônibus somente será disponibilizado no período do calendário escolar.
- 8.3. Em caso de desistência, interrupção e/ou conclusão antecipada do curso, o usuário deverá comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação.
- 8.4. A Secretaria Municipal de Educação poderá a qualquer momento acionar a instituição de ensino informada pelo usuário do programa para fins de comprovação de informações.
- 8.5. Quaisquer situações que venham a surgir referente ao PAETU não previstas neste Edital, serão definidas pela Secretaria de Municipal de Educação.
- 8.6. O aluno não poderá em hipótese alguma afirmar que não tem o conhecimento deste Edital.

Quatis/RJ, 11 de julho de 2019.

PATRÍCIA RODRIGUES VIDAL

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CADASTRO E RECADASTRAMENTO NO PAETU – 2019.2

ATENÇÃO: Preencha a ficha corretamente, pois a omissão falta ou o erro de dados implicará no atraso ou invalidação do concessão do benefício.

BENEFÍCIO SOLICITADO: () *Ônibus* - () Ida () Volta () *Vale Transporte* - () Ida () Volta

OBS: *Vale Transporte* para _____ dia(s) da semana – Conforme apresentação de Declaração e Quadro de Horários atualizado, carimbado e assinado pela Instituição de Ensino.

1- DADOS PESSOAIS:

Aluno(a): _____

Data de Nascimento: ____/____/____ RG: _____ CPF: _____

Filiação: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Tel: _____ e-mail: _____

Resido no Município de Quatis há mais de 2 (dois) anos: () sim () não

Nº de pessoas que residem na casa: _____ Nº de pessoas que trabalham: _____

Renda FAMILIAR: R\$ _____ Renda Per Capita: R\$ _____

2- DADOS INSTITUCIONAIS:

Modalidade de Ensino: () Ensino Técnico () Ensino Profissionalizante () Ensino Superior

Instituição: _____

Cidade: _____ Telefone: _____

Curso: _____ Período: () Semestral () Anual

Dias da semana: _____ Turno: _____

Horário da aula: Início: _____ Término: _____

Duração do Curso: _____ Início em: _____ Término em: _____

Disponibilidade para 4 horas mensais de Trabalho Voluntário: () Sim () Não

Dias da semana: _____ () Manhã () Tarde () Noite

3- DADOS PROFISSIONAIS:

Trabalha? () Sim () Não - Empresa: _____ Cidade: _____

Telefone: _____ Horário: _____ Dias: _____

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE:

Declaro para os devidos fins que as informações aqui prestadas são fidedignas e verdadeiras, estando ciente de que poderei sofrer as sanções legais resultantes de qualquer equívoco conforme previsto no Código Penal Brasileiro.

E ainda, estou ciente de que, para a continuidade da concessão do benefício, o recadastramento e a renovação dos documentos deverão ser realizados semestralmente, e que, o não cumprimento do mesmo implicará na suspensão do benefício.

Quatis, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) aluno(a) por extenso

Assinatura do(a) responsável legal

Parecer da SME:

() Deferido () Indeferido, _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/2019.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PAETU – PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ENSINO TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO
Rua Ana Ferreira de Oliveira, nº 47, Bondarowsky, Quatis – RJ CEP: 27.410-270

ANEXO II

PAETU – Programa Municipal de Apoio ao Ensino Técnico e Universitário

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO – 2019.2

Eu, _____, portador (a) do
CPF nº _____ e do RG n.º _____, estou ciente das normas
estabelecidas na Lei Municipal nº 544/2007 e, do Edital do Programa Municipal de Apoio ao Ensino
Técnico e Universitário - PAETU Nº 001/2019, que regulamenta e orienta os critérios para a utilização do
benefício referente ao PAETU.

Quatis, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do aluno (a) por extenso

Assinatura do responsável legal

